



CONSULPAM

Consultoria Público - Privada

**CIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE
GUARAPUAVA - SURG**

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA O EDITAL

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelas pessoas infra relacionados, que pretendem se inscrever no Concurso Público da SURG e que insurgem contra a publicação do Edital 001/2014.

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

Nº	CANDIDATO Nº
01	PRISCILA DE SOUZA
02	KÁTIA ZANATTA
03	DANIELE HILACHUK
04	MARILIZE ZANATTA
05	WILLIAN NATHANAEL DE PAULA

II

**DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

As questões suscitadas pelo recorrente são a seguir analisadas:

RECURSO 01

Procedem as alegações do recorrente.

O texto do Anexo IX foi devidamente modificado.

DEFERIDO

RECURSO 02

Procedem as alegações do recorrente.

Foram acrescentadas ao texto do Anexo IV do Edital outras possibilidades de comprovação de experiência profissional.

DEFERIDO

RECURSO 03

Procedem as alegações do recorrente.

O texto do capítulo VI foi modificado e repetido no Anexo IV do Edital.

DEFERIDO

RECURSO 04

Procedem as alegações do recorrente.

O quadro para curso de graduação para os cargos de nível médio foi incluído no ANEXO VIII.

DEFERIDO



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 18 de Julho de 2014.

CONSULPAM